



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/BAAN/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
AÉREA DE ANÁPOLIS E A EMPRESA
KASAR INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS
S/A.**

UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pela Base Aérea de Anápolis, CNPJ 00.394.429/0178-52, com sede na Br 414, km 4, Setor Rural, Anápolis, estado de Goiás, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int, designado para a função pela Portaria SEFA n.º 146/CRH, de 03 de dezembro de 2021, portador da Carteira de identidade n.º 510.375- COMAER, inscrito CPF n.º 084.691.277-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Kasar Investimentos Imobiliarios S/A inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.251.696/0001-08, sediada no setor SAFS Qd. 02, Bl. I, s/n.º - Subsolo parte C-Zona, em Brasília-DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DE ARAUJO RIO PRETO JUNGER, portadora da Carteira de Identidade n.º 03779308124, expedida pelo Detran-DF, e CPF n.º 028.537.031-69, na qualidade de responsável legal da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem, sujeitando as partes às disposições da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Despesa Nº 043/BAAN/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do Contrato n.º 043/BAAN/2022, referente à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de Reforma do Posto de Serviço do Corpo da Guarda, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no inciso II do § 1º do Art.57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início em 05/05/2023, encerrando-se em 05/06/2023.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual, com fundamento no inciso II do § 1º do Art.57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, com início em 23/08/2023, encerrando-se em 17/10/2023.

1.1.4. **ACRESCENTAR** 26,20% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 248.665,07 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.5. **SUPRIMIR** 1,23% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 11.685,61 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ 1.185.986,80 (um milhão cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120624
Fonte: 010000000
Programa de Trabalho: 168901
Elemento de Despesa: 449051
PI: P0008040000

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA-RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a renovação da garantia no presente termo, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Anápolis-GO, 17 de março de 2023.

JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT
Ordenadora de Despesas da BAAN

GUILHERME DE ARAUJO RIO PRETO JUNGER
Responsável da CONTRATADA

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:

LEONARDO TEIXEIRA MACIEL Maj Int
Agente de Controle Interno

AGENOR ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO 2º Ten QOEA SVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 056.064.451-58
CNH: 06131766590



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo - Contrato 043/BAAN/2022
Data/Hora de Criação:	23/03/2023 15:03:53
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	1790e5655489e67790d1c5bb8b868f5e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 27/03/2023 às 10:04:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LEONARDO TEIXEIRA MACIEL no dia 27/03/2023 às 14:56:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 28/03/2023 às 17:13:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten AGENOR ANTONIO DO NASCIMENTO NETO no dia 29/03/2023 às 20:05:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO